



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 5983 , DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Decreta luto oficial.

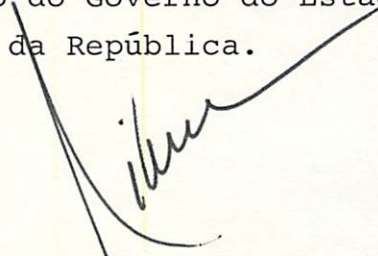
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

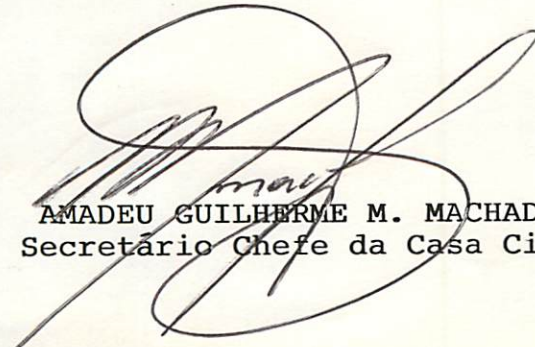
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica observado em todo o Estado de Rondônia, luto oficial no dia 21 de junho de 1993, em virtude do falecimento do Médico ARY TUPINAMBÁ PENA PINHEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial
nº 2801 do dia 22/06/73

DECRETO Nº 5883, DE 21 DE JUNHO DE 1973.

Decreto (ato oficial).


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal, e em virtude do parecer do Conselho de Estado, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica observado em todo o Estado de Rondônia, em virtude do parecer do Conselho de Estado, o seguinte:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Junho de 1973, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


MADUREIRA M. MACHADO
Secretaria-Geral da Casa Civil